PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (0**11) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (0**11) 7808-4599 - CEP 13315-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
RUA LUIZ NUNES, 274 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (0**11) 7809-7614
CEP 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.484 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.000.

"Autoriza a abertura de crédito suplementar".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto à Contadoria Municipal, Crédito Suplementar no valor de R$. 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.	- CÂMARA MUNICIPAL		
01.2.	- Secretaria		
3120.	- Material de Consumo (004)	R$.	10.000,00
03.	- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
03.1.	- Departamento Administrativo		
3111.	- Pessoal Civil (017)	R$.	5.000,00
3113.	- Obrigações Patronais (018)	R$.	5.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos (020)	R$.	5.000,00
04.	- DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
04.1.	- Departamento Financeiro		
3111.	- Pessoal Civil (024)	R$.	8.000,00
05.	- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E OBRAS		
05.1.	- Departamento de Serviços Municipais e Obras		
3111.	- Pessoal Civil (038)	R$.	12.000,00
07.	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.1.	- Departamento de Saúde e Saneamento		
3111.	- Pessoal Civil (061)	R$.	62.000,00
3113.	- Obrigações Patronais (062)	R$.	5.000,00
08.	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.2.	- Ensino Fundamental		
3111.	- Pessoal Civil (080)	R$.	45.000,00
3113.	- Obrigações Patronais (081)	R$.	3.000,00
08.3.	- Fundo de Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Magistério		
3111.	- Pessoal Civil (088)	R$.	149.000,00
3113.	- Obrigações Patronais (089)	R$.	15.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos (091)	R$.	7.000,00

08.4. - Ensino Pré Escolar		
3111. - Pessoal Civil (094)	R$.	43.000,00
3113. - Obrigações Patronais (095)	R$.	5.000,00
08.5. - Merenda Escolar		
3111. - Pessoal Civil (100)	R$.	5.000,00
08.6. - Creches		
3111. - Pessoal Civil (107)	R$.	12.000,00
09. - DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
09.1. - Departamento de Esportes, Lazer e Turismo		
3111. - Pessoal Civil (113)	R$.	12.000,00
10. - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
10.1. - Departamento de Transportes		
3111. - Pessoal Civil (120)	R$.	3.000,00
	R$.	381.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura dos Créditos de que trata esta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, já previstos conforme taxa de incremento nos termos da Lei Orçamentária vigente, e anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

07. - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.1. - Departamento de Saúde e Saneamento		
3231. - Subvenções Sociais (070)	R$.	30.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de dezembro de 2000.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 28 de dezembro de 2.000.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II